

ATA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

20 de março de 2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ata da 12ª Reunião do Conselho de Relações do Trabalho

Data: 20/03/2013

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10 11

12

13

14

15

16

17

18

19 20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

Local: Ministério do Trabalho e Emprego, Bloco F, sala 433 – Brasília/DF.

PARTICIPANTES: Marco Aurélio Salgado – SE; Sérgio Sepúlveda – SE; Gleide Santos Costa – SPPE; Luiz Felipe Brandão de Mello – SIT; Eudes da Silva Carneiro – SRT; Mauro Rodrigues – SRT; Messias Melo – SRT; Carlos Alberto de Oliveira Pereira – CGTB; Mauri Viana Pereira – CGTB; Pascoal Carneiro – CTB; Joilson Antonio Cardoso do Nascimento – CTB; Maria da Graça Costa – CUT; Rosana Sousa de Deus – CUT; Jandyra Massue Uehara Alves – CUT; Pedro Armengol de Souza – CUT; Luiz Carlos Motta – FS; Hamilton Dias de Moura – NCST; Wilson Pereira – NCST; Francisco Canindé Pegado do Nascimento – UGT; Cristiano Barreto Zaranza – CNA; Alain Alpin Mac Gregor – CNC; Joicy Damares Pereira – CNS; Luigi Nese – CNS; Nicole Goulart – CNT; Magnus Ribas Apostólico – CONSIF; Pablo Rolim Carneiro – CNI;

Aos vinte de março de dois mil e treze, no Ministério do Trabalho e Emprego, sala 433, ocorreu a 12ª reunião do Conselho de Relações do Trabalho. ABERTURA: O Sr. Ministro Manoel Dias compareceu ao início da reunião do CRT para dizer algumas breves palavras cumprimentando a todos e pedindo apoio nos trabalhos do Ministério do Trabalho. Disse também que deseja ser parceiro e fazer com que o Ministério volte a ser agente efetivo dos grandes debates nacionais deixando-se à disposição de todos. Dando início à Reunião do Conselho, o Sr. Presidente Messias Melo fez uma leitura inicial da pauta com os tópicos dos trabalhos para o período da reunião, logo prosseguindo com a aprovação da ata da 11^a reunião ordinária ocorrida no diai 24 de janeiro de 2013. Sobre tal ata, o Sr. Pablo comentou sobre um equívoco na questão do nome pois representa a CNI. No caso, estava assinalado que a Sra. Silvia havia comparecido em tal reunião, porém o nome correto seria o dele. Não tendo mais nenhuma consideração sobre o documento, a ata foi aprovada pelo Conselho. Passando para o item seguinte da pauta, a "leitura e aprovação do texto da recomendação nº 004-CRT, aprovada na reunião do dia 24 de janeiro de 2013", onde foi lido o seguinte documento: "Recomendação nº 004, de 24 de janeiro de 2013, CRT. Em face ao que estabelece o artigo nono da portaria 2.092 de 2010, com redação dada pela portaria 754/2011, combinado com o artigo 26, parágrafos terceiro e guarto do regimento interno deste conselho, considerando deliberação no plenário da 10ª reunião ordinária de 24 de janeiro de 2013, relacionada à realização de estudos com o objetivo de aprimorar o sistema de ponto instituído pela portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009, resolve: recomendar ao excelentíssimo senhor Ministro do Trabalho e Emprego a criação do grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos e normativos, objetivando a renovação do sistema eletrônico de ponto, atendidos os princípios das seguranças dos dados registrados do acesso do trabalhador aos seus registros, da execução com intervenção do próprio trabalhador e da garantia de inexistência de mecanismos de registro automático de ponto". Após diversas deliberações, decidiu-se pelo seguinte texto: "realização de estudos com o objetivo de adotar sistema alternativo eletrônico de jornada de trabalho e aprimorar o sistema instituído pela portaria 1.510, pela portaria 373". O Sr. Messias de Melo considerou aprovada a recomendação e comentou sobre um texto da proposta de portaria de criação do Grupo de Trabalho em razão da Recomendação, que teria que ser ajustado nos artigos primeiro e terceiro. Sugeriu considerar o texto aprovado, para evitar que se construa outro texto no Conselho. Disse também que CRT poderá chamar a assessoria técnica necessária para desempenhar o trabalho do grupo. O Sr. Luiz Carlos Motta comentou que na reunião anterior do Conselho, foi comentado que as bancadas também indicariam técnicos, e o INMETRO também foi lembrado. O Sr. Messias lembrou que já estava combinado que chamariam para o Grupo de Trabalho tanto as entidades que atualmente certificam o REP, como o INMETRO, e que quando se entrar na parte de estudo normativo, cada bancada vai se assessorar do ponto de visto jurídico no que for necessário. O Sr. Magnus comentou sobre o artigo quarto do texto de tal proposta de portaria, sugerindo que o texto termina logo após determinada frase: "Deverão ser estabelecidos os métodos que deverão ser utilizados para discussão dos temas". Falou também do artigo sexto, lembrando que o acordado em relação aos prazos era de 90 dias, prorrogados por igual período, e que queriam terminar em 30, mas que ali fora combinado em 90 dias. E acrescentou que tal prorrogação deve ser feita por decisão da GT, não por solicitação do coordenador. Disse ainda que o artigo sétimo ficou esquisito porque fala que deve haver consenso, mas vai registrar dissenso, então sugeriu que as bancadas devem buscar o consenso, registrando eventuais posições contrárias. O Sr. Messias afirmou que, já tendo a indicação de nomes, fariam os ajustes para que, a recomendação e a portaria seguiraam para o Ministro. Se houvesse aceitação, já saía com os nomes. Nesse sentido, afirmou que a coordenação do grupo seria da SIT e a vicecoordenação com a SRT. Terminadas as considerações em relação ao ponto, passou-se para o item 06, que trata da apreciação pelo plenário acerca das conclusões da câmara bipartite governo-trabalhadores sobre possíveis alterações na lei que trata do registro profissional dos músicos e da ordem dos músicos. Foi encaminhada uma minuta de portaria, que fora devidamente encaminhada para todos os integrantes do Conselho. Perguntou-se se a bancada dos empregadores teria interesse em votar em uma discussão sobre o tema, e o Sr. Magnus respondeu que sim, além de comentar que seria necessário um prazo razoável para fazê-lo, pois isso influenciaria vários segmentos da sua bancada. Foi solicitado um prazo de 90 dias para discutir esse assunto e tentar chegar a um acordo dentro da bancada, para então trazer de volta para o Conselho. O Sr. Messias pontuou que não havia problemas em considerar esse prazo e que isso significava que não pontuariam esse tema na próxima reunião do Conselho. O Sr. Pegado pontuou sobre a importância do quesito da nota contratual, solicitando que observassem a contradição existente: questão sindical versus questão da ordem dos músicos. O Sr. Magnus pediu também que fosse enviado para a bancada todo material disponível, mesmo o que já tenha sido passado há algum tempo, por conta de dificuldade de se resgatar novamente tais materiais, e afirmou não querer excluir as relações sindicais dos profissionais, mas apenas verificar os reflexos disso para os contratantes. O Sr. Pereira disse que a portaria, ao propor que só o sindicato assine, cria um problema, disse que o sindicato pode fazer, mas não deveria fazer sozinho. O Sr. Carlos Motta ratificou que a bancada mantinha a posição outrora discutida e assinada por todos. O Sr. Messias concluiu o assunto afirmando que o material será disponibilizado para os empregadores e que depois retornará para a outra bancada ter conhecimento, e que o assunto será tratado dali a duas reuniões. Seguiu-se para o item 07 da pauta, representação sindical rural, que constou manifestação acerca da representação sindical no meio rural, inclusive tramitação dos processos. O Sr. Messias disse que o entendimento é que, do ponto de vista sindical, hoje, a lei da agricultura familiar não afeta a questão do tamanho dos módulos. Sendo dois módulos rurais como limite para a representação dos trabalhadores e a partir de onde começa a representação dos empregadores. O Sr. Cristiano Zaranza solicitou que a questão dos rurais fosse resolvida antes da entrada em vigor da nova portaria. O Sr. Messias falou da necessidade de se convocar uma reunião com a representação dos trabalhadores, ecentrais sindicais, para se discutir o tema. O encaminhamento é que se

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58 59

60

61

62

63

64 65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76 77

78

79

80

retome a análise dos processos de registro sindical. Sobre trabalho temporário, o oitavo ponto da pauta, apresentou-se os principais pontos dos novos instrumentos administrativos que visam aperfeicoar a forma de coleta e atualização dos dados e a formalização dos processos administrativos. O Sr. Mauro Rodrigues apresentou alguns pontos relevantes sobre o tema. Afirmou que não há, atualmente, controle das informações de trabalho temporário no Brasil. O trabalho temporário hoje é uma forma especial de contrato regido por uma lei própria, que é a lei nº 6019 de 1974. Ela foi regulamentada pelo decreto 73.841 e para operacionalizar a viabilidade do funcionamento das empresas, o MTE, em 2010, editou a portaria 550. A lei nº 6019 trouxe para o MTE a responsabilidade de autorização das empresas de trabalho temporário. E também no seu artigo 19 ela diz que a empresa de trabalho temporário é obrigada a fornecer os elementos de informação julgados necessários ao estudo de mercado de trabalho para o MTE, quando assim for solicitado. E esses procedimentos foram regulamentados por força da portaria anterior, à 550, instrução normativa 14. As principais dificuldades sobre o tema, hoje, é que se tem dificuldades em relação ao controle desses dados para estudo de mercado. As empresas de contrato temporário, por estarem regidas por leis próprias, são dispensadas da informação ao CAGED. De forma que, hoje, o único canal de captação de dados é um sistema próprio, o sistema SERED. Ocorre que ela não especifica a forma de captação dessas informações, ela não especifica quais os dados que devem ser informados ao MTE; quais os prazos de contratação, de fornecimento dessas informações. De forma que se tem que adequar a norma para que se consiga ter hoje informações precisas para estudo de mercado. Disse que se está editando uma norma atual que vai ser uma instrução normativa, sobre novas regras de cadastro das empresas. Que para isso tem que ter autorização ministerial, que vai ser feita por força de portaria. Que o sistema de registro de trabalho temporário vai ser adaptado a isso, e o objetivo disso é que essa transmissão de dados seja de forma prática. O objetivo é simplesmente regulamentar aquilo que já está na lei. A segunda dificuldade, as autorizações de prorrogação de contrato de trabalho, que são imprecisas e burocráticas, e se tem a pretensão de otimizar tal processo. O Sr. Magnus solicitou que o material apresentado fosse enviado por e-mail. Solicitou também que assim que os objetivos forem evoluindo, antes que se transformem em obrigações para as empresas, que a bancada receba o resultado em tempo de fazer uma discussão. O Sr. Messias Melo concluiu que irão formatar as propostas, disponibilizarão à equipe do novo ministro e, em havendo concordância, disponibilizarão a proposta do normativo para darem següência à edição das novas normas. Ponderou que não haverá surpresas. Terminadas as considerações, passou-se para os informes: Publicação de normativos que regem o registro sindical. Normatização do atendimento ao público. O Sr. Messias informou da mudança na Portaria de Recadastramento e da respectiva ordem de serviço. Destacou o sistema de certificação digital obrigatória e explicou os novos procedimentos para alteração de denominação. Em seguida, mencionou a expedição de certidão eletrônica com validação digital, que será disponibilizada no sítio do MTE, após a publicação. Por fim, destacou que a discussão sobre a lei dos motoristas (Lei n. 12.619) está sob coordenação da Casa Civil, mas que o MTE está acompanhando. Foi solicitado pelo Sr. Hamilton Dias - NCST que o assunto fosse pautado no CRT, entretanto o Secretário de Relações do Trabalho Manoel Messias pediu que fosse formalizado o pedido. ENCERRAMENTO: Terminadas todas as considerações e discussões acerca dos assuntos apresentados e informes, o Sr. Messias Melo agradeceu a presença e esforço de todos os integrantes do Conselho, encerrando os trabalhos da 12ª reunião do CRT.

Marco Aurélio Salgado – SE _____Sérgio Sepúlveda – SE _____ 129 130 131 Gleide Santos Costa – SPPE ___

81

82

83

84

85

86

87

88

89 90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

132	Luiz Felipe Brandão de Mello – SIT;
133	Eudes da Silva Carneiro – SRT;
134	Mauro Rodrigues – SRT
135	Messias Melo – SRT
136	Carlos Alberto de Oliveira Pereira – CGTB;
137	Mauri Viana Pereira – CGTB;
138	Pascoal Carneiro – CTB;
139	Joilson Antonio Cardoso do Nascimento – CTB
140	Maria da Graça Costa – CUT
141	Rosana Sousa de Deus – CUT
142	Jandyra Massue Uehara Alves – CUT;
143	Pedro Armengol de Souza – CUT;
144	Luiz Carlos Motta – FS
145	Hamilton Dias de Moura – NCST;
146	Wilson Pereira – NCST
147	Francisco Canindé Pegado do Nascimento – UGT;
148	Cristiano Barreto Zaranza – CNA
149	Alain Alpin Mac Gregor – CNC
150	Joicy Damares Pereira – CNS;
151	Luigi Nese – CNS
152	Nicole Goulart – CNT;
153	Magnus Ribas Apostólico – CONSIF;
154	Pablo Rolim Carneiro – CNI